

**PORTARIA Nº 089/2018**

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ADAUTO DA ROCHA FRANCO”.*

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** ao servidor ADAUTO DA ROCHA FRANCO, matrícula nº 744, inscrito no CPF sob o nº 423.579.857-04, efetivo no cargo de Professor "C", Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº **2018.04.02641P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160, Lei Municipal nº 365/1996	1.628,67
Triênio (50%) - Art. 184, Lei Municipal nº 365/1996	814,44
Gratificação Aperfeiçoamento de Curso Superior (10%) - Lei nº 1.198/2008	162,89
Função Gratificada DE-1 - Art. 138, Lei nº 992/2005	1.690,48
Gratificação de Regência de Turma (25%) - Art. 1º Lei nº 1.570/2013	407,22
Gratificação por Valor . e Assiduidade (20%) - Art.3º Lei nº 1.372/2010	325,77
<b>TOTAL</b>	<b>5.029,67</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 03 de agosto de 2018.

VALDECIR BEZERRA CAMPOS  
Presidente IPREV-CA